

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 004/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a realização do Treinamento Out Company em gestão de folha de pagamento com ênfase sobre acúmulos de cargos públicos e inatividade, que acontecerá no dia 14 de maio de 2022.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

VALOR ESTIMADO: **RS 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**

Tuntum - Maranhão, 11 de abril de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Ofício nº 030/2022

Tuntum (MA), 01 de abril de 2022.

Assunto: TREINAMENTO *OUT COMPANY* EM GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COM ÊNFASE SOBRE ACÚMULOS DE CARGOS PÚBLICOS E INATIVIDADE.

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para abertura de processo administrativo visando a contratação de pessoa jurídica para a realização do Treinamento *Out Company* em gestão de folha de pagamento com ênfase sobre acúmulos de cargos públicos e inatividade, que acontecerá no dia 14 de maio de 2022.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO


A realização do treinamento supracitado trata-se de uma oportunidade para orientar, dialogar e capacitar os participantes a fim de tomarem conhecimento acerca dos atos administrativos relacionados com a gestão da folha de pagamento dos servidores do município.

2. JUSTIFICATIVA

Os agentes públicos das três esferas devem realizar anualmente diversos cursos e eventos destinados à sua qualificação profissional.

A contratação ora pretendida se justifica pela necessidade de capacitar os servidores do Município de Tuntum-MA, tornando-os conhecedores de eventos e atos administrativos relevantes na gestão de folha de pagamento e atos de pessoal, transmitindo conhecimentos teóricos e práticos, conforme legislação atual, abordando apenas itens da legislação no serviço público comumente objetos de auditoria e fiscalizações pelos órgãos de controle.

Ao final do curso, espera-se que os participantes estejam capacitados ao contínuo controle de atividades e processamento correto da folha de pagamento, minimizando erros na operacionalização da folha de pagamento com obrigações estaduais e federais, com padronização de procedimentos internos.



3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Razão Social: **MONICA S. da COSTA - ME**

Endereço: Rua Oito, nº 1880, Bloco 06, AP 402, Bairro Cristo Rei– Teresina/PI

CEP: 64.015-610

CNPJ: 20.625.768/0001-68

Telefone: (86) 3465-1696

E-mail: monicasevida123@gmail.com

A escolha, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar a necessidade de formação e capacitação dos servidores do município.

4. PREÇO

O proposto para a realização do curso é de **R\$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais), conforme Propostas de Preços apresentadas pelos profissionais, em anexo e discriminadas abaixo, a ser pago na forma de contrato:

TREINAMENTO <i>OUT COMPANY</i> EM GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COM ÊNFASE SOBRE ACÚMULOS DE CARGOS PÚBLICOS E INATIVIDADE		
CONTEÚDO	HORÁRIO	MINISTRANTE
1. Introdução	09h00min Às 10h30min	Francisco das Chagas Silva Sousa Junior
2. Tribunais de Contas e Atos de Pessoal		
3. Conceitos de cargo efetivo, cargo temporário, cargo em comissão ou função de confiança.		
Intervalo com Coffe Break	10min/15min	
4. Nomeações, provimentos ocorridos em 2021 e suas repercussões com base na LC nº 173/2021.	10h40min Às 12h30min	Francisco das Chagas Silva Sousa Junior
5. Conceitos e prática de Auditoria de Pessoal		



6. Evolução do valor da folha de pagamento em 2021.		
Almoço Livre		
7. Orientação sobre acumulações de cargos públicos (vencimentos e subsídio, teto remuneratório, concurso público, gratificações, vantagens e adicionais, abono de permanência) e sistema painel de vínculos.	14h30min Às 16h00min	Ivaldo Fortaleza Ferreira
Intervalo com Coffe Break	10min/15min	
8. Tópicos acerca do Sistema SAAP - Inatividade	16h10min Às	Ivaldo Fortaleza Ferreira e Francisco das Chagas Silva
9. Apresentação de casos práticos e simulações.	17h30min	Sousa Júnior


DADOS BANCÁRIOS:

Banco: BANCO DO BRASIL SA

Agência: 1637-3

Conta-Corrente: 58.889-X

Titular: Monica S. da Costa-ME



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

Eficiência e criatividade consultoria

CNPJ.20.625.768/0001-68 - Residencial Isadora /Rua 8, 1880 Bloco 6

CEP: 64015-467 - fone: (86) 9.9981 4664 -Teresina - Piauí -



PROPOSTA COMERCIAL DE TREINAMENTO Eficiência e Criatividade Consultoria - ME

1. DADOS GERAIS

INSTRUTORES

Ivaldo Fortaleza Ferreira

- Mestre em Administração pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).
- Especialista em Qualidade e Produtividade pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).
- Graduado em Administração pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).
- Professor titular da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).
- Secretário Adjunto de Seguridade Social no Governo do Estado do Maranhão (2016/2017).
- Auditor Estadual de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA).

Francisco das Chagas Silva Sousa Júnior

- Especialista em Direito Público e Controle Externo pela UNINOVE.
- Graduado em Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Piauí (UFPI).
- Ex-Técnico Judiciário – Área Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (PA/AP), lotado na cidade de Itaituba/PA, sendo encarregado pelo Setor de Cálculos e Liquidações Judiciais na referida unidade entre os anos de 2007 a jul/2010.
- Professor de cursos preparatórios para concursos, tendo lecionado nas cidades de Itaituba/PA e São Luís/MA.
- Auditor Estadual de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), desde jul/2010.

2. TEMAS DO TREINAMENTO

TREINAMENTO OUT COMPANY EM GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COM ÊNFASE SOBRE ACÚMULOS DE CARGOS PÚBLICOS E INATIVIDADE

Conteúdo	Horário	Ministrante
1. Introdução	9h00min	
2. Tribunais de Contas e atos de pessoal		

Costa

Eficiência e criatividade consultoria

CNPJ.20.625.768/0001-68 - Residencial Isadora /Rua 8, 1880 Bloco 6

CEP: 64015-467 - fone: (86) 9.9981 4664 -Teresina - Piauí -



3. Conceitos de cargo efetivo, cargo temporário, cargo em comissão ou função de confiança	às 10h30min	Francisco das Chagas Silva Sousa Júnior
Intervalo com Coffe Break	10 min/15 min	
4. Nomeações, provimentos ocorridos em 2021 e suas repercussões com base na LC nº 173/2021	10h40min	Francisco das Chagas Silva Sousa Júnior
5. Conceitos e prática de Auditoria de pessoal	às	
6. Evolução do valor da folha de pagamento em 2021	12h30min	
Almoço Livre		
7. Orientações sobre acumulações de cargos públicos (vencimentos e subsídio, teto remuneratório, concurso público, gratificações, vantagens e adicionais, abono de permanência) e sistema painel de vínculos	14h30min às 16h00min	Ivaldo Fortaleza Ferreira
Intervalo com Coffe Break	10 min/15 min	
8. Tópicos acerca do Sistema SAAP-Inatividade	16h10min	Ivaldo Fortaleza Ferreira e Francisco das Chagas Silva Sousa Júnior
9. Apresentação de casos práticos e simulações	às 17h30min	

3. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

Os agentes públicos das três esferas devem realizar anualmente diversos cursos e eventos destinados à sua qualificação profissional.

A contratação ora pretendida se justifica pela necessidade de capacitar os servidores do Município de Tuntum/MA, tornando-os conhecedores de eventos e atos

Assinado

Eficiência e criatividade consultoria

CNPJ.20.625.768/0001-68 - Residencial Isadora /Rua 8, 1880 Bloco 6

CEP: 64015-467 - fone: (86) 9.9981 4664 -Teresina - Piauí -



administrativos relevantes na gestão de folha de pagamento e atos de pessoal, transmitindo conhecimentos teóricos e práticos, conforme legislação atual, abordando apenas itens da legislação no serviço público comumente objetos de auditorias e fiscalizações pelos órgãos de controle.

Ao final do curso, espera-se que os participantes estejam capacitados ao contínuo controle de atividades e processamento correto da folha de pagamento, minimizando erros na operacionalização da folha de pagamento com obrigações estaduais e federais, com padronização de procedimentos internos.

4. DO ESCOPO DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO

Número de participantes: Até 12 (doze) alunos.

Sugestão de horário: 09h às 12h30 e 14h às 17h30, perfazendo 8 horas/aula.

Local de realização: Auditório ou sala a ser disponibilizada e custeada pela Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Data Disponibilizada para Realização do Curso: 14/05/2022

Conteúdo Programático: Conforme Prospecto anexo.

5. PÚBLICO-ALVO

Gestores, chefes, encarregados e servidores do departamento de pessoal e de gestão de pessoas, bem como da área jurídica, auditoria/fiscalização e controle interno, além de todos aqueles que tenham interesse no tema.

6. DA ENTIDADE PROMOTORA

Razão Social: Monica S da Costa - ME

Nome de Fantasia: Eficiência e Criatividade Consultoria

CNPJ: 20.625.768/0001-68

Endereço: Rua oito, nº 1880, Bl 06, AP 402, Bairro: Cristo Rei, CEP: 64.015-610 – Teresina/PI,
Telefone: (89) 3465-1696

Email: monicascvida123@gmail.com

Monica S da Costa

Eficiência e criatividade consultoria

CNPJ.20.625.768/0001-68 - Residencial Isadora /Rua 8, 1880 Bloco 6

CEP: 64015-467 - fone: (86) 9.9981 4664 -Teresina - Piauí -



7. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATANTE

De acordo com a Lei de Licitações, Lei nº 8.666/1993, a capacitação profissional exercida pela **Eficiência e Criatividade Consultoria - ME** se enquadra nas disposições do seu artigo 13, inciso VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 25, inciso II, abaixo transcrito combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 13:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e

Assinado

Eficiência e criatividade consultoria

CNPJ.20.625.768/0001-68 - Residencial Isadora /Rua 8, 1880 Bloco 6

CEP: 64015-467 - fone: (86) 9.9981 4664 -Teresina - Piauí -



indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Do entendimento do TCU quanto as contratações de cursos abertos, extrai-se um trecho da Decisão nº 439/1998 – Plenário que considera que esses cursos de capacitação se contrata por Inexigibilidade de Licitação, nestes termos:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, **bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros**, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;(...)”

Nessa mesma assentada, o TCU destacou o ensinamento de Antônio Carlos Cintra do Amaral (*in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos*) que, ao discorrer sobre a contratação de serviços voltados para realização de treinamento de pessoal, afirmou que:

“treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei 8.666/1993. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. **A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação.** (...) Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular...”.

Acrescenta-se que, conforme o TCU, não cabe carta de exclusividade para cursos abertos, visto que essas não se aplicam para o caso de serviços e se demonstram apropriadas ao inciso I do artigo 25, conforme abaixo:

relato

Eficiência e criatividade consultoria

CNPJ.20.625.768/0001-68 - Residencial Isadora /Rua 8, 1880 Bloco 6

CEP: 64015-467 - fone: (86) 9.9981 4664 -Teresina - Piauí -



I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Os múltiplos saberes e habilidades destacados por Antônio Carlos Cintra do Amaral, e acompanhados pelo TCU, por si só já demonstram a natureza diferenciada da necessidade pública; e no presente caso, a contratação busca uma relação ótima entre eficiência, eficácia e efetividade do treinamento e capacitação dos servidores e os objetivos institucionais da Contratante.

Não apenas pelas características do objeto, mas também por ser um tema latente, amplamente acolhido pela jurisprudência e pela doutrina, permite-se afirmar que o desenvolvimento do curso de capacitação aberto **TREINAMENTO OUT COMPANY EM GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COM ÊNFASE SOBRE ACÚMULOS DE CARGOS PÚBLICOS E INATIVIDADE**, reveste-se da natureza singular exigida pela Lei.

É de fácil e intuitiva constatação que o objeto deste Projeto Básico – desenvolvimento de curso de treinamento e capacitação – depende de instituição ou entidade capaz de agregar, em seu corpo técnico, profissional com alta e notória especialização, além de garantir que os referidos professores realizem diretamente os serviços objeto do contrato (cf. § 3º, art. 13 da Lei nº 8.666/1993).

É importante reforçar que os professores do **Eficiência e Criatividade Consultoria - ME** possuem a notória especialização requerida, um corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demandas do Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Jelesia

Eficiência e criatividade consultoria

CNPJ.20.625.768/0001-68 - Residencial Isadora /Rua 8, 1880 Bloco 6

CEP: 64015-467 - fone: (86) 9.9981 4664 -Teresina - Piauí -



Obrigações da Contratada:

- a) Promover os pagamentos de honorários dos Palestrantes;
- b) Arcar com as despesas com passagens, hospedagem, alimentação e traslado de Palestrante;
- c) Garantir a prestação dos serviços contratados com o cumprimento de todo o conteúdo programático descrito nesta proposta.
- d) Fornecer Apostilas aos Alunos e todo e qualquer material necessário para anotações.
- e) Fornecer Certificados de conclusão do curso aos participantes que comprovadamente cumprirem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- c) Fornecimento de Atestado de Capacitação Técnica para a Contratada, devendo ser observada a avaliação feita pelos participantes do evento, no que se refere ao conteúdo, logística e desempenho dos professores/palestrantes.
- d) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

9. DOS VALORES E PAGAMENTO

O preço está expresso em moeda corrente nacional. Impondo-se:

- a) A necessidade de ajustes ou alterações das circunstâncias iniciais que deram origem a presente proposta, ensejará a apresentação de nova proposta.
- b) Valor total do investimento: **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)*.**

(*) Inklusas todas as despesas relacionadas no item Obrigações da Contratada, bem como todos os impostos incidentes.

Nota

Eficiência e criatividade consultoria

CNPJ.20.625.768/0001-68 - Residencial Isadora /Rua 8, 1880 Bloco 6

CEP: 64015-467 - fone: (86) 9.9981 4664 -Teresina - Piauí -



(**) Por se tratar de Pessoa Jurídica e optante pelo Simples Nacional, não deverá haver retenção de INSS nos casos em que se configurar serviço eventual, executado exclusivamente por sócio da empresa, relacionado à profissão regulamentada e na área de treinamento.

O pagamento será efetuado à Contratada por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendido nesse período a fase de ateste desta – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Contratada e aceitas pela Contratante.

A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

Para tanto, seguem, em anexo (anexo I), dados cadastrais da empresa para efeito de consulta, bem como dados bancários para efeitos de cadastramento:

Dados bancários

Nome do banco: Banco do Brasil

Nº do banco: 001

Agência: 1637-3

Op. 001

Conta-corrente: 58.889-X

10. SANÇÕES CABÍVEIS:

Se no decorrer da execução do objeto ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer a seguinte penalidade:

≥ multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista;

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

relata

Eficiência e criatividade consultoria

CNPJ.20.625.768/0001-68 - Residencial Isadora /Rua 8, 1880 Bloco 6

CEP: 64015-467 - fone: (86) 9.9981 4664 -Teresina - Piauí -



O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Contratante, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito, força maior ou por fato não atribuível à Contratada.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

No caso de cancelamento do evento, o valor pago deverá ser integralmente ressarcido à Contratante pela instituição contratada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Dos atos praticados pela Contratante cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei n.º 8.666/1993.

A confirmação da inscrição e participação no curso fica condicionada à prévia emissão de Nota de Empenho, que terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/1993.

Colocamo-nos ao dispor para sanar eventuais dúvidas ou realizar ajustes que porventura sejam necessários, bem como, prestar esclarecimentos que este d. órgão entender pertinentes.

Sem mais, subscrevemo-nos com as considerações de estilo.

Teresina/PI, 14 de março de 2022

Monica Soares da Costa

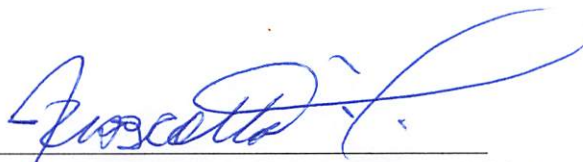
Monica Soares da Costa

Eficiência e Criatividade Consultoria - ME

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 05 de abril de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 07/04/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 80

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E D

Função : 04 Administração

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2004 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçan

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 302.011,96

**TREZENTOS E DOIS MIL E ONZE REAIS E NOVENTA E SEIS
CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, BRUNO COSTA MOTA, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei nº. 8.666/93. Ato contínuo, determino o encaminhamento ao setor competente para as providências cabíveis com vistas a realizar a contratação, a fim de capacitar e aperfeiçoar os servidores do município do município de Tuntum – MA.

Tuntum – Maranhão, 07 de abril de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

À ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhamos os autos a essa Assessoria com vistas à análise do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para a realização do Treinamento Out Company em gestão de folha de pagamento com ênfase sobre acúmulos de cargos públicos e inatividade, que acontecerá no dia 14 de maio de 2022.

Tuntum – Maranhão, 11 de abril de 2022.



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO OUT COMPANY EM GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COM ÊNFASE SOBRE ACÚMULOS DE CARGOS PÚBLICOS E INATIVIDADE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE MAIO DE 2022.

1. RELATÓRIO

Tratam-se os presentes autos de solicitação de contratação de pessoa jurídica para a realização do Treinamento Out Company em gestão de folha de pagamento com ênfase sobre acúmulos de cargos públicos e inatividade, que acontecerá no dia 14 de maio de 2022, formulada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, por Inexigibilidade de Licitação, cujo processo administrativo foi tombado sob o nº 004/2022.

Consta no presente processo: termo de autuação; ofício elaborado pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, solicitando a abertura de processo administrativo visando a referida contratação; portaria nº 140/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; proposta da empresa a ser contratada; encaminhamento ao setor contábil, solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; portaria nº 241/2021 que nomeia o contador da divisão financeira-contábil do município; autorização de despesa pela autoridade superior; e, despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao procedimento, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2. PRELIMINAR DE OPINIÃO

A lei de licitações, em seu art. 38, VI, parágrafo único, prevê que os procedimentos administrativos que visam a contratação direta (dispensa e inexigibilidade) também devem ser submetidos a análise prévia da Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - **pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos. A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula n. 05/2012/COP que tem a seguinte redação:

“ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).”(Grifo nosso).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Senão vejamos:

Art. 37, inciso XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso)

Tal princípio - o da licitação -, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (*exceptiones sunt strictissimoe interpretationis*). Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Constituição Federal prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as exceções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei**. (Grifo nosso)

Portanto, a prévia licitação pública é a regra, e a contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à circunstância do art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; [...]

Assim sendo, visa-se a realização do Treinamento Out Company em gestão de folha de pagamento com ênfase sobre acúmulos de cargos públicos e inatividade, que, no caso, se trata da formalização da contratação de serviços técnicos especializados, existência de um objeto singular e sujeito titular de notória especialização.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

“A contratação de serviços, nos casos do inc. II do art. 25, visa a obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para a solução de problemas do mundo real.” (2012, p.418)

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ressalta que a singularidade é do objeto e não a do profissional, e que deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado.

Lucas Rocha Furtado acrescenta que os parâmetros postos no § 1º do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, apesar de serem razoavelmente objetivos, ainda reservam certo grau de discricionariedade para a definição da notória especialidade. Salaria “que em determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de serviço singular, e pode não obstante, ocorrer que em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha notória especialidade”.

Especificamente sobre a contratação de “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, previsto no inc. VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993, além dos requisitos acima indicados pela Doutrina, são igualmente pertinentes as definições e o contorno deste tipo de contratação postos nas Decisões nº 535/1996 e 439/1998, ambas do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Na Decisão nº 439/1998, por sua vez, a Corte de Contas consignou a extrema necessidade e importância do treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público, e definiu como serviço singular todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos.

Quanto ao conceito de notória especialização, restou consignado naquela decisão que o contido no §1º do art. 25 da Lei 8.666/1993 está relacionado com as atividades do profissional, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial, não sendo necessário que se apresente como o único prestador do serviço pretendido.

Assim sendo, forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Celso Antônio Bandeira de Mello, citado por Marçal Justen Filho, ao analisar o caput do art. 25, com a costumeira precisão, ensina:

“Em suma: sempre que se possa detectar uma invidiosa e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para o bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto jurídico da licitação e se, esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, caput. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).”

E arremata o saudoso Hely Lopes Meirelles:

“Casuísmos e a inépcia do legislador não podem ser invocados para impor o procedimento licitatório quando este se mostrar absolutamente incompatível com a orientação pretendida pela Administração. (Estudos e Pareceres de Direito Público, vol. 11, São Paulo: Ed. RT, 1991, p. 25)”.

Diante do contexto factual, não seria viável proceder à licitação, porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E, mesmo que não lhe faltasse tal premissa, como visto, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para se proceder a inexigibilidade.

Portanto, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se favoravelmente pela realização da referida contratação direta por “Inexigibilidade de Licitação”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum/MA, 12 de abril de 2022.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM,
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/10

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101103016		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MONICA SOARES DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO GOMES DA COSTA SOBRINHO	(mãe) ANTONIA MARIA SOARES DA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/11/1971	IDENTIDADE (número) 995360	Órgão emissor SSP	UF PI
CPF (número) 412.033.483-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OITO			NÚMERO 1880
COMPLEMENTO BL 06 APTO 402	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 64015-610	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina
MUNICIPIO Teresina			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MONICA S. DA COSTA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA OITO			NÚMERO 1880
COMPLEMENTO BL 06 APTO 402	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 64015-610	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina
MUNICIPIO Teresina	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilis2015@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 1359600, 1629301, 2229399, 2349499, 7490105, 7490199, 7721700, 7739003, 7990200, 8219999, 8230001, 8550302, 8599699, 9001906, 9602502	Descrição do Objeto Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza; Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente a fabricação de artefatos têxteis confeccionados para usos diversos (sacos de algodão e de outras fibras têxteis, sacos de fita rafia, bandeiras, etc.), a fabricação de artefatos de passamanaria (galões, vieses, etc.), a fabricação de fitas elásticas e de tecidos elásticos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/06/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.625.768/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PI
USO DA JUNTA COMERCIAL PRESIDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO			
DATA ASSINATURA 19/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Monica Soares da Costa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PI1170001338302	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 10:34 SOB N° 20170487229.
PROTOCOLO: 170487229 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704840500. NIRE: 22101103016.
MONICA S. DA COSTA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 20/12/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/10

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101103016		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MONICA SOARES DA COSTA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ANTONIO GOMES DA COSTA SOBRINHO		(mãe) ANTONIA MARIA SOARES DA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/11/1971	IDENTIDADE (número) 995360	Órgão emissor SSP	UF PI	CPF (número) 412.033.483-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OITO				NÚMERO 1880
COMPLEMENTO BL 06 APTO 402	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 64015-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina				UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		À JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL MONICA S. DA COSTA - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA OITO				NÚMERO 1880
COMPLEMENTO BL 06 APTO 402	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 64015-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilis2015@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto a fabricação de filôs, rendas, bordados e de tecidos bordados, a fabricação de fitas de tecidos; Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis; Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente - a fabricação de artefatos de material plástico para usos diversos (fitas, flâmulas, dísticos, álbuns, pastas, brindes, displays, etc.), inclusive os artefatos diversos de plástico regenerado, o tingimento e a			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/06/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.625.768/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 19/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Monica Soares da Costa</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 P11170001338302		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 10:34 SOB Nº 20170487229.
PROTOCOLO: 170487229 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704840500. NIRE: 22101103016.
MONICA S. DA COSTA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 20/12/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/10

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101103016		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MONICA SOARES DA COSTA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	RÉGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ANTONIO GOMES DA COSTA SOBRINHO		(mãe) ANTONIA MARIA SOARES DA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/11/1971	IDENTIDADE (número) 995360	Órgão emissor SSP	UF PI	CPF (número) 412.033.483-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OITO				NÚMERO 1880
COMPLEMENTO BL 06 APTO 402	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 64015-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina				UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		À JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL MONICA S. DA COSTA - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA OITO				NÚMERO 1880
COMPLEMENTO BL 06 APTO 402	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 64015-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilis2015@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto pigmentação e outros beneficiamentos de material plástico, a fabricação de coberturas de piso, tais como, vinil e linóleo, a fabricação de artefatos diversos de material plástico; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; o serviço de previsão meteorológica, os serviços de avaliação não-imobiliária (jóias, antiguidades, etc.), as atividades de consultoria em segurança e meio ambiente e outras atividades			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/06/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.625.768/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEBENEFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 19/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Monica Soares da Costa</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 P11170001338302		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 10:34 SOB Nº 20170487229.
PROTOCOLO: 170487229 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704840500. NIRE: 22101103016.
MONICA S. DA COSTA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 20/12/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/10

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101103016		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MONICA SOARES DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO GOMES DA COSTA SOBRINHO		(mãe) ANTONIA MARIA SOARES DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/11/1971	IDENTIDADE (número) 995360	Órgão emissor SSP	UF PI
CPF(número) 412.033.483-04		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA OITO			NÚMERO 1880
COMPLEMENTO BL 06 APTO 402	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 64015-610	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina
MUNICIPIO Teresina			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ A JUNTA COMERCIAL DO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MONICA S. DA COSTA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA OITO			NÚMERO 1880
COMPLEMENTO BL 06 APTO 402	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 64015-610	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina
MUNICIPIO Teresina	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilis2015@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.]; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente[- o serviço de preparo de documentos, o serviço de digitação em computador para edição de textos, os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, os serviços de apoio à secretaria, a redação de cartas		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/06/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.625.768/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PI
DATA ASSINATURA 19/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Monica Soares da Costa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<hr/>			
		P11170001338302	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 10:34 SOB N° 20170487229.
PROTOCOLO: 170487229 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704840500. NIRE: 22101103016.
MONICA S. DA COSTA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 20/12/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/10

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101103016		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MONICA SOARES DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO GOMES DA COSTA SOBRINHO		(mãe) ANTONIA MARIA SOARES DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/11/1971	IDENTIDADE (número) 995360	Órgão emissor SSP	UF PI
CPF (número) 412.033.483-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA OITO			NÚMERO 1880
COMPLEMENTO BL 06 APTO 402	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 64015-610	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina
MUNICIPIO Teresina			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MONICA S. DA COSTA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA OITO			NÚMERO 1880
COMPLEMENTO BL 06 APTO 402	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 64015-610	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina
MUNICIPIO Teresina	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilis2015@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto e resumos, o serviço de transcrição de documentos, o serviço de plotagem.; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular, as atividades dos		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/06/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.625.768/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PI
DATA ASSINATURA 19/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Monice Soares da Costa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<hr/>			
		P1170001338302	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 10:34 SOB Nº 20170487229.
PROTOCOLO: 170487229 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704840500. NIRE: 22101103016.
MONICA S. DA COSTA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 20/12/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 6/10

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101103016		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MONICA SOARES DA COSTA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ANTONIO GOMES DA COSTA SOBRINHO	(mãe) ANTONIA MARIA SOARES DA COSTA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/11/1971	IDENTIDADE (numero) 995360	Órgão emissor SSP	UF PI	CPF (numero) 412.033.483-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA OITO				NÚMERO 1880
COMPLEMENTO BL 06 APTO 402	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 64015-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina			UF PI	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		À JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL MONICA S. DA COSTA - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA OITO				NÚMERO 1880
COMPLEMENTO BL 06 APTO 402	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 64015-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilis2015@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto cursos de datilografia, as atividades de professores independentes, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, as unidades centrais e regionais de órgãos voltados ao bem-estar social que têm a educação como atividade prioritária.; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente[os serviços de			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/06/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.625.768/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 19/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Monica Soares da Costa</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 P11170001338302		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital


CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 10:34 SOB Nº 20170487229.
PROTOCOLO: 170487229 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704840500. NIRE: 22101103016.
MONICA S. DA COSTA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 20/12/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101103016		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MONICA SOARES DA COSTA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ANTONIO GOMES DA COSTA SOBRINHO	(mãe) ANTONIA MARIA SOARES DA COSTA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/11/1971	IDENTIDADE (número) 995360	Órgão emissor SSP	UF PI	CPF (número) 412.033.483-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA OITO				NÚMERO 1880
COMPLEMENTO BL 06 APTO 402	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 64015-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina				UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL MONICA S. DA COSTA - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA OITO				NÚMERO 1880
COMPLEMENTO BL 06 APTO 402	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 64015-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilis2015@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (LNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto informação e assistência a visitantes e organizações para a contratação de acomodação, de entretenimento e de locais para convenções, etc., as atividades de assistência a turistas, inclusive dos órgãos de turismo nos níveis municipal, estadual e federal, as atividades de promoção do turismo local, os serviços de reservas relacionados a viagens (para transporte, hotéis, restaurantes, aluguel de carros, entretenimento e esportes), a venda de títulos, com direito a			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/06/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.625.768/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 19/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Monica Soares da Costa</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 P11170001338302		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 10:34 SOB N° 20170487229.
PROTOCOLO: 170487229 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704840500. NIRE: 22101103016.
MONICA S. DA COSTA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 20/12/2017
www.piauidigital.pi.gov.br




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 8/10

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101103016		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MONICA SOARES DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO GOMES DA COSTA SOBRINHO	(mãe) ANTONIA MARIA SOARES DA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/11/1971	IDENTIDADE (número) 995360	Órgão emissor SSP	UF PI
CPF (número) 412.033.483-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menores) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA OITO			NÚMERO 1880
COMPLEMENTO BL 06 APTO 402	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 64015-610	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina
MUNICÍPIO Teresina			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MONICA S. DA COSTA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA OITO			NÚMERO 1880
COMPLEMENTO BL 06 APTO 402	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 64015-610	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina
MUNICÍPIO Teresina	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilis2015@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto uso por tempo determinado, de hotéis e outros alojamentos turísticos (time-share), as atividades de reserva e de venda de ingressos para teatro, cinema, shows, eventos de esportes e para todas as demais atividades de recreação e lazer.]; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Atividades de sonorização e de iluminação; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Aluguel de equipamentos		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/06/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.625.768/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 19/12/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Monica Soares da Costa</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 P11170001338302	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 10:34 SOB Nº 20170487229.
PROTOCOLO: 170487229 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704840500. NIRE: 22101103016.
MONICA S. DA COSTA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 20/12/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 9/10

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101103016		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MONICA SOARES DA COSTA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ANTONIO GOMES DA COSTA SOBRINHO		(mãe) ANTONIA MARIA SOARES DA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/11/1971	IDENTIDADE (número) 995360	Órgão emissor SSP	UF PI	CPF (número) 412.033.483-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menores) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA OITO				NUMERO 1880
COMPLEMENTO BL 06 APTO 402	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 64015-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina			UF PI	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		À JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL MONICA S. DA COSTA - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA OITO				NUMERO 1880
COMPLEMENTO BL 06 APTO 402	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 64015-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilis2015@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto recreativos e esportivos; Fabricação de produtos cerâmicos não-retratários não especificados anteriormente] a fabricação de artefatos de cerâmica ou de barro cozido para uso doméstico ou de adorno (panelas, talhas, filtros, velas filtrantes, potes, etc.), a fabricação de produtos cerâmicos para uso na indústria do material elétrico (isoladores, interruptores, receptáculos, etc.), a fabricação de móveis de cimento, a fabricação de cerâmica branca, louças de			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/06/2014	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.625.768/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 19/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Monica Soares da Costa</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
<hr/>				
<hr/>		P11170001338302		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 10:34 SOB Nº 20170487229.
PROTOCOLO: 170487229 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704840500. NIRE: 22101103016.
MONICA S. DA COSTA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 20/12/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 10/10

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101103016		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completa, sem abreviaturas) MONICA SOARES DA COSTA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ANTONIO GOMES DA COSTA SOBRINHO		(mãe) ANTONIA MARIA SOARES DA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/11/1971	IDENTIDADE (número) 995360	Órgão emissor SSP	UF PI	CPF (número) 412.033.483-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA OITO				NÚMERO 1880
COMPLEMENTO BL 06 APTO 402	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 64015-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina				UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL MONICA S. DA COSTA - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA OITO				NÚMERO 1880
COMPLEMENTO BL 06 APTO 402	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 64015-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilis2015@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto mesa (aparelhos completos e peças avulsas de louça para serviços de mesa como aparelhos de jantar, chá, café, bolo e semelhantes), cerâmica artística, cerâmica técnica (para uso químico, elétrico, térmico, mecânico, etc.), a fabricação de cerâmicos de alta tecnologia (para uso de acordo com a sua função: eletroeletrônicos, magnéticos, ópticos, químicos, térmicos, mecânicos, biológicos, etc.)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/06/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.625.768/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 19/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Monica Soares da Costa</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
<hr/>				
		PI1170001338302		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 10:34 SOB Nº 20170487229.
PROTOCOLO: 170487229 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704840500. NIRE: 22101103016.
MONICA S. DA COSTA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 20/12/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

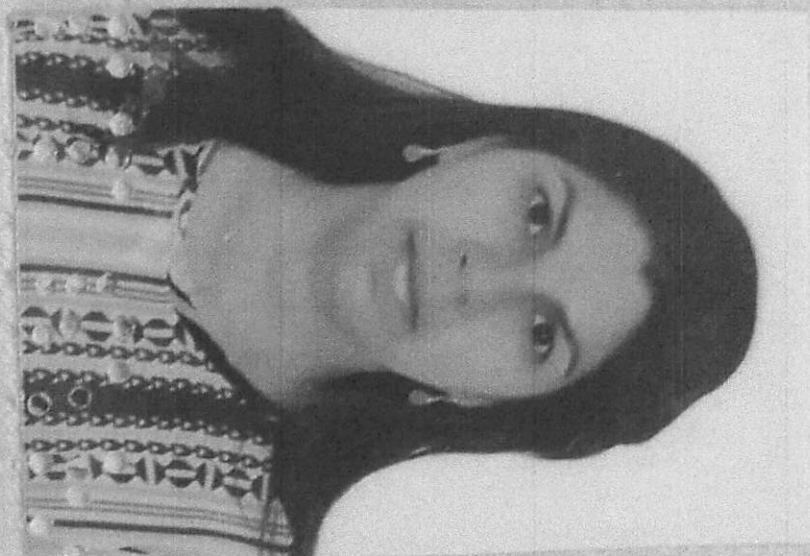
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Glônicia Soares da Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

995.360

DATA DE
EXPEDIÇÃO

20/07/18

NOME

MÔNICA SOARES DA COSTA

FILIAÇÃO

ANTÔNIA MARIA SOARES DA COSTA
ANTÔNIO GOMES DA COSTA SOBRINHO

NATURALIDADE

TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO

05/11/1971

DOC. ORIGEM

CERT.NASC. 5248 L 46B F 212v

CPF

EXP TERESINA-PI 15/09/15

412.033.483-04

ASSINATURA DO DIRETOR
Francisco das Chagas Pinheiro Martins

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.625.768/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2014
NOME EMPRESARIAL MONICA S DA COSTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EFICIENCIA E CRIATIVIDADE CONSULTORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 23.49-4-99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R OITO	NÚMERO 1880	COMPLEMENTO BLOCO 06 APT 402
CEP 64.015-610	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 3465-1696	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2022 às 10:51:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.625.768/0001-68

Razão Social: MONICA S DA COSTA ME

Endereço: RUA OITO RESIDENCIAL ISADORA 1880 BL 06 AP 402 / CRISTO REI
/ TERESINA / PI / 64015-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040502181878770343

Informação obtida em 20/04/2022 11:21:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MONICA SOARES DA COSTA
CPF: 412.033.483-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:36 do dia 21/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2022.

Código de controle da certidão: **EC69.FF6E.34B9.23FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 220220625768000168

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.617.086-9

CNPJ/CPF

20.625.768/0001-68

NOME/RAZÃO SOCIAL

MONICA S DA COSTA ME

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/02/2022, ÀS 13:23:17

VÁLIDA ATÉ 03/05/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 2CB0-F30D-7389-E69B-D3B7-05EE-0019-254E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 026.691/22-45

CPF/CNPJ: 20.625.768/0001-68

Contribuinte: MONICA S DA COSTA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:02:17 h, do dia 03/02/2022.

Validade: 04/05/2022

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: FE0E486FCD038AA2

Nº Via: 6



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2204042062576800016801

RAZÃO SOCIAL	
MONICA S DA COSTA ME	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA OITO 1880 BL 06 APTO 402	CRISTO REI
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64015610
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20.625.768/0001-68	19.617.086-9
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/04/2022, ÀS 10:22:32

VÁLIDA ATÉ 03/06/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 0069-4A44-D65C-139A-EBB5-9C13-FF90-F05A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONICA S DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.625.768/0001-68

Certidão nº: 4203458/2022

Expedição: 02/02/2022, às 11:33:35

Validade: 31/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONICA S DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.625.768/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2472255

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: MONICA S DA COSTA

CNPJ: 20625768000168, REPRESENTANTE LEGAL: MONICA SOARES DA COSTA

ENDEREÇO: RUA OITO, 1880, BL 06 APTO 402

BAIRRO: CRISTO REI, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 04 de Abril de 2022 às 10 h 17 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2472255. Código verificador: C9E82.92E91.8F3BF.A2E4A



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA GELSUITA DE SOUSA LENDRO MELO, sob a autenticidade nº 12101380613 em 01/03/2021, protocolo 210155817. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MONICA S. DA COSTA - ME
Número de Registro:	2210103016
CNPJ:	20625768000168
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
37435531391	ELISA VIEIRA VELOSO	PI8048
41203348304	MONICA SOARES DA COSTA	

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL
ADITIVO Nº 1



MONICA S DA COSTA - ME

Pelo presente instrumento particular **MONICA SOARES DA COSTA**, brasileira, solteiro(a), empresário(a), data de nascimento 05/11/1971, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 995360, expedida por SSP/PI, CPF: nº 412.033.483-04, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na RUA OITO nº 1880, BL 06 APTO 402, Bairro Cristo Rei, CEP: 64015-610, proprietário da Empresa Individual **MONICA S DA COSTA - ME**, CNPJ 20.625.768/0001-68, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o nº 22101103016 em 09/07/2014, estabelecida na RUA OITO, nº 1880, BL 06 APTO 402; Bairro Cristo Rei, Teresina - PI, CEP: 64015-610, resolve alterar a empresa com o presente Aditivo, mediante as condições e cláusula seguinte:

Cláusula Primeira – Fica alterado as atividades para:

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente [as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular; as atividades dos cursos de datilografia; as atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas; outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; as unidades centrais e regionais de órgãos voltados ao bem-estar social que têm a educação como atividade prioritária.]

1359-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente [fabricação de artefatos têxteis confeccionados para usos diversos (sacos de algodão e de outras fibras têxteis, sacos de fita rafia, bandeiras, etc.), quando não integrada à tecelagem; a fabricação de artefatos de passamanaria (galões, vieses, etc.); a fabricação de fitas elásticas e de tecidos elásticos; a fabricação de filôs, rendas, bordados e de tecidos bordados; a fabricação de fitas de tecidos].

1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.

2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente [a fabricação de artefatos de material plástico para usos diversos (fitas, flamulas, dísticos, álbuns, pastas, brindes, displays, etc.), inclusive os artefatos diversos de plástico regenerado, o tingimento e a pigmentação e outros beneficiamentos de material plástico, a fabricação de coberturas de piso, tais como, vinil e linóleo, a fabricação de artefatos diversos de material plástico].

2349-4/99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente [a fabricação de artefatos de cerâmica ou de barro cozido para uso doméstico ou de adorno (painéis, talhas, filtros, velas filtrantes, potes, etc.), a fabricação de produtos cerâmicos para uso na indústria do material elétrico (isoladores, interruptores, receptáculos, etc.), a fabricação de moveis de cimento, a fabricação de cerâmica branca, louças de mesa (aparelhos completos e peças avulsas de louca para serviços de mesa como aparelhos de jantar, chá, café, bolo e semelhantes), cerâmica artística, cerâmica técnica (para uso químico, elétrico, térmico, mecânico, etc.), a fabricação de cerâmicos de alta tecnologia (para uso de acordo com a sua função eletroeletrônicos, magnéticos, ópticos, químicos, térmicos, mecânicos, biológicos, etc.)].



7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente [o serviço de previsão meteorológica, os serviços de avaliação não-imobiliária (joias, antiguidades, etc.), as atividades de consultoria em segurança e meio ambiente e outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente].

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente [serviços de informação e assistência a visitantes e organizações para a contratação de acomodação, de entretenimento e de locais para convenções, etc., as atividades de assistência a turistas, inclusive dos órgãos de turismo nos níveis municipal, estadual e federal, as atividades de promoção do turismo local, os serviços de reservas relacionados a viagens (para transporte, hotéis, restaurantes, aluguel de carros, entretenimento e esportes), a venda de títulos, com direito a uso por tempo determinado, de hotéis e outros alojamentos turísticos (time-share), as atividades de reserva e de venda de ingressos para teatro, cinema, shows, eventos de esportes e para todas as demais atividades de recreação e lazer].

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente [o serviço de preparo de documentos, o serviço de digitação em computador para edição de textos, os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, os serviços de apoio a secretaria, a redação de cartas e resumos, o serviço de transcrição de documentos, o serviço de plotagem].

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

Cláusula segunda- ratificação

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este instrumento.

Teresina-Piauí, 18 de janeiro de 2021.

MONICA SOARES DA COSTA
EMPRESÁRIO
CPF 412.033.483-04



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MONICA S. DA COSTA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
41203348304	MONICA SOARES DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2021 22:17 SOB N° 20210032219.
PROTOCOLO: 210032219 DE 20/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100401382. CNPJ DA SEDE: 20625768000168.
NIRE: 22101103016. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2021.
MONICA S. DA COSTA - ME

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa EFICIÊNCIA E CRIATIVIDADE E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.625.768/0001-68 estabelecida na Rua Fotógrafo Costinha, 1880, bairro Cristo Rei na Cidade de Teresina no Estado do Piauí, forneceu satisfatoriamente á Secretaria de Assistência Social do Municipal de Marcos Parente – PI, CNPJ de nº 17.588.985/0001-10 , prestou serviços de oficinas, cursos, palestras e capacitação com as equipes de profissionais em várias áreas residências, no Crás e Secretarias da Assistência para as famílias carentes.

Marcos Parente – PI, 08 de setembro de 2015.

Secretária da Assistência Social
Jeanneth Martins da Fonsêca Oliveira

CPF: 622.910.173-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
RUA: FELISMINA RODRIGUES DE BRITO, S/N - CENTRO -
COCAL DOS ALVES
CNPJ 146.35 680/0001-24



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa Eficiência e Criatividade Consultoria (Monica S. da Costa), inscrita no CNPJ sob o nº 20.625.768/0001-68, estabelecida na Rua 8, 1880, bairro Cristo Rei na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura de Cocal dos Alves - PI, para área da Assistência Social, CNPJ 146.35 .680/0001-24, prestou serviços de oficinas e palestras com as equipes de profissionais em várias áreas em residências, no Cras e Secretaria de Assistência Social para as famílias carentes.

Cocal dos Alves - PI 08 de janeiro de 2015.


Valdelice de Brito Araújo

Secretária Municipal da Assistência Social

Valdelice de Brito Araujo
Secret. Munic. de Assist. Social
CPF 032 689 187-95



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Matias Olímpio
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Nazare Spindola - Centro



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa EFICIÊNCIA E CRIATIVIDADE CONSULTORIA, inscrita no CNPJ, sob o nº 20.625.768/0001-68 estabelecida na Rua Fotógrafo Costinha, 1880, bairro Cristo Rei na cidade de Teresina – PI , forneceu satisfatoriamente à Secretaria de Assistência Social do Município de Matias Olímpio-PI, CNPJ de nº 07.756.327/0001-37 , prestou serviços de oficinas, cursos, palestras capacitação de equipes de profissionais em várias áreas Secretarias da Assistência e Crás para as famílias atendidas pelo serviço.

Matias Olímpio- PI 13 de março de 2018.

Erdenia

Erdenia Scott Sobreira Lima
 Sec. Mun. de Assistência Social
 CPF 030.050.943-08
 Matias Olímpio-PI

Secretária da Assistência Social
 Erdênia Scott Sobreira Lima

Cartório Themistocles Sampaio <small>OFÍCIO DE NOTAS</small>	TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br	CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO 3º OFÍCIO DE NOTAS Eduardo Denis do Vale Barreto Escrevente Autorizado
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TERESINA, DA DATA DE 14/03/2018.		
EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO - Escrevente Autorizado Emol: 2,39 TJ:0,48 Selo:0,25 Total:3,12 Selo:ABK 43968 (F420P1)		
<input type="checkbox"/> Tabellã <input checked="" type="checkbox"/> Escrevente autorizado		



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO


Processo de Inexigibilidade n ° 004/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a realização do Treinamento Out Company em gestão de folha de pagamento com ênfase sobre acúmulos de cargos públicos e inatividade, que acontecerá no dia 14 de maio de 2022.

Considerando que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ultteriores termos.

Tuntum – Maranhão, 18 de abril de 2022.


RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

CONTRATO

Número: 096/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA** E A EMPRESA **MONICA S DA COSTA-ME**, PARA REALIZAR TREINAMENTO OUT COMPANY EM GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COM ÊNFASE SOBRE ACÚMULOS DE CARGOS PÚBLICOS E INATIVIDADE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE MAIO DE 2022.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, por meio da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MONICA S DA COSTA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.625.768/0001-68, localizada na Rua Oito, n.º 1880, Bloco 06, AP 402, Bairro Cristo Rei, – Teresina/PI, CEP: 64.015.610, neste ato representada pelo Sr. **MONICA SOARES DA COSTA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 995360 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 412.033.483-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do **Processo Licitatório de Inexigibilidade n.º 004/2022**, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre o Município e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a realização do Treinamento Out Company em gestão de folha de pagamento com ênfase sobre acúmulos de cargos públicos e inatividade, que acontecerá no dia 14 de maio de 2022, em conformidade com o **Processo de Inexigibilidade n.º 004/2022** e seus anexos, que independente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de inexigibilidade realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A prestação de serviço, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos no **Processo de Inexigibilidade n.º 004/2022** e na Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

Fazem parte deste **Contrato**, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este **Instrumento** tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

- a) **Processo de Inexigibilidade n.º 004/2022;**
- b) Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pelo **Município.**


FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.27 11:10:10 -03'00'

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no *caput* desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste contrato administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) Executar o objeto nas condições e no prazo estabelecido no processo, contados a partir do recebimento da respectiva autorização de serviços expedida pelo Contratante, conforme especificações técnicas estabelecidas no processo e em sua Proposta de Preços, observados as respectivas quantidades, qualidades e preços;
- b) Refazer os serviços reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no processo ou com a Proposta de Preço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- d) Identificar seu pessoal nos atendimentos;
- e) Designar proposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físicos e eletrônicos (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- f) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) Arcar com as despesas com encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução;
- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Responder pela supervisão, direção, técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução deste contrato, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar – se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Responsabilizar – se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) Responsabilizar- se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- o) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Tuntum - MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas obriga-se a:

- a) Emitir as respectivas autorizações de serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562733
5

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.27 11:10:27
-03'00'

- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto contratado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) Notificar a CONTRATADA para que sejam refeitos os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município de Tuntum/MA.

Parágrafo Único: a vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratada fica obrigada a prestar o serviço deste contrato na forma e prazo estabelecido neste processo, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Serviços.

Parágrafo Único: O prazo de execução poderá ser prorrogado a critério da Contratada desde que formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A contratada fica obrigada a executar o objeto deste contrato nos locais estabelecido no processo sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto será efetuado em conformidade com o disposto no processo.

Parágrafo Primeiro - A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no processo, mediante autorização de serviços;

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o Objeto atende as características especificadas no processo, e na proposta da contratada;

Parágrafo Terceiro – Não serão aceitos serviços que apresentem vícios de qualidade decorrentes de execução inadequadas.

Parágrafo Quarto – Não serão aceitos serviços executados diferentes das especificações estabelecidas no processo e na proposta da contratada.

Parágrafo Quinto – após verificação de qualidade de serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o contratante emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A contratada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E PENALIDADE

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no presente Contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do “Caput” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Atrasos não justificados na prestação de serviços sujeitarão a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da **CONTRATADA** oriundo desta contratação.

Parágrafo Terceiro - Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**, O **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este **Instrumento** e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – A inexecução total ou parcial deste **Contrato**, sujeitará ao **Contratado**, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicado por escrito à **CONTRATADA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.



- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do **Contrato** com base na alínea “a” do “Caput” desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado pelo contratante no Diário Oficial do Município de Tuntum/MA, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação estão no orçamento do município para 2021:

04.122.0002.2004.0000 – Manut. e funcionamento da Sec. Mun. de Gestão e Orçamento
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

Os preços contratados são aqueles discriminados neste **Contrato**, conforme da Proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a presente **prestação de serviço**

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste **Contrato** são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO**, até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal quando da prestação do serviço. A empresa deverá manter todas as condições de habilitação durante o a execução do contrato

Parágrafo Segundo - O documento de cobrança será a Nota Fiscal/Fatura e nela deverá constar a agência bancária e conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, bem como informações do número do processo à qual pagamento é referente a fatura. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito bem como as condições do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

Rua Frederico Coelho, 411 – Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000
CNPJ: 06.138.911/0001-66

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335
Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335 Dados: 2022.04.27 11:11:13 -03'00'

Parágrafo Terceiro – Quando a Nota Fiscal e/ou fatura apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, quando será contado o prazo de 08 (oito) dias para o pagamento, a partir da nova apresentação Nota Fiscal, devidamente corrigida.

Parágrafo Quarto - O **MUNICÍPIO** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA** para regularização do documento de cobrança.

Parágrafo Quinto - A **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGIME TRIBUTÁRIO

Estão inclusos nos preços contratados todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – Caso, a qualquer tempo, o **MUNICÍPIO** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidos com benefícios fiscais, reduções isenções ou extinção dos encargos mencionados no “caput” desta Cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a **MUNICÍPIO**, reduzindo-se os preços.

Parágrafo Segundo – Caso, por motivo não imputável à **CONTRATADA**, for exigido da mesma, em razão do cumprimento do Contrato, novos impostos, contribuições, inclusive parafiscais, ou seja, majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a **MUNICÍPIO** absorverá os ônus adicionais, desde que os novos gravames não sejam de responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR

O valor total desta contratação é de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOVAÇÃO

A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada com renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **MUNICÍPIO**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos dos serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do **Contrato**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes integrantes elegem o foro da cidade de Tuntum - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente **Contrato**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Teles
Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.27 11:11:27
-03'00'

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente **Contrato**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.27 11:11:43
-03'00'

Tuntum - MA, 19 de abril de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Monica Soares da Costa

Pela **CONTRATADA**
MONICA S DA COSTA-ME
CNPJ: 20.625.768/0001-68
MONICA SOARES DA COSTA
CPF: 412.033.483-04

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
CPF: *605.794.693-60*

2. *[Assinatura]*
CPF: *011.749.303.44*

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.



Tuntum – Maranhão, 25 de abril de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 18.212.584/0001-24
IZAQUE GOMES ARAUJO
CPF Nº 014.321.463-27

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Tuntum(MA), Fernando Portela Teles Pessoa, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de **Inexigibilidade 004/2022**. Contrato nº 096/2022. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: contratação de pessoa jurídica para a realização do Treinamento Out Company em gestão de folha de pagamento com ênfase sobre acúmulos de cargos públicos e inatividade, que acontecerá no dia 14 de maio de 2022. Contratada: MONICA S DA COSTA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.625.768/0001-68. Vigência: 180(cento e oitenta) dias. 6. Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). 7. Créditos orçamentários: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 19 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 016/2021.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 016/2021**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CONTRATADA: **FVSM ENGENHARIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.779.390/0001-63 **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 02/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, 2. DA PRORROGAÇÃO: nos termos do previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Original, fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de sua vigência, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O valor total do Contrato n.º 016/2021 é **R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais). 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0002.2039.0000 e 3.3.90.39.00. 4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original. Tuntum (MA), 20 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022, que tem como objeto a aquisição de veículos destinados ao CRAS, com abertura prevista para às 14h00min do dia 03 de maio de 2022, fica ADIADA para às 14h00min do dia 12 de maio de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eea91e21287f874103c4272188f38f26009e9ad3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

